



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1414/1400 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br



Processo Administrativo nº 2.433/2012 - Convênio nº 025/2012

“Termo de cooperação técnico-científica e cultural que entre si celebram a Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar - FAMESP e a Prefeitura Municipal de Botucatu, sem repasse de verbas, com vistas ao desenvolvimento de projetos e ações para implantar e reiniciar atividades hospitalares no prédio do antigo Hospital Sorocabana de Botucatu-SP.”

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.634.101/0001-15, com sede à Praça Pedro Torres nº 100, Botucatu-SP, neste ato representado pelo Prefeito João Cury Neto, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG nº. 19.683.026 e do CPF/MF sob nº. 148.207.338-26, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MEDICO E HOSPITALAR**, doravante denominada **FAMESP**, entidade de direito privado sem fins lucrativos, sediada em Botucatu, Estado de São Paulo, Distrito de Rubião Júnior, CEP nº 19603-970, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 46.230.439/0001-01, reconhecida como Entidade de Utilidade Pública Federal (Decreto nº 1123, Estadual (Lei nº 4409) e Municipal (Decreto nº 2367), portadora do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEAS, por intermédio da Resolução 152/03 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, neste ato, representada pelo seu Diretor Presidente, Prof. Dr. Pasqual Barretti, brasileiro, casado, RG. 9.546.168, CPF 034.430.398-55, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8080, de 19 de setembro de 1990, RESOLVEM celebrar o presente Termo de cooperação Técnica científica e cultural, mediante as seguintes cláusulas e condições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1414/1400 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br



Processo Administrativo nº 2.433/2012 - Convênio nº 025/2012

Considerando que, através do Decreto nº 8.623, de 31 de maio de 2.011, de lavra do Senhor Prefeito Municipal de Botucatu, tornou-se o prédio da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS HOSPITAIS SOROCABANA** como de utilidade pública (cf. Anexo I);

Considerando que, ato contínuo, o **MUNICÍPIO** ajuizou Ação de Desapropriação contra a Associação em comento, que foi distribuída perante a r. 2ª Vara Cível da Comarca de Botucatu, processo nº. 089.01.2011.009489-9, ordem nº. 1437/2011, sendo certo que o MM. Juiz concedeu liminar de imissão na posse (cf. andamento processual extraído do site do TJ/SP – ANEXO II);

Considerando o objetivo mútuo entre os partícipes do presente termo aditivo, cuja colaboração se vincula a área assistencial, técnica e científica, bem como, a vontade do Poder Executivo local em reinaugurar o Hospital em referência, com os serviços que serão disponibilizados, suprimindo a real necessidade da população botucatuense e regional quanto ao atendimento ambulatorial e de internação, clínico e cirúrgico de baixa e média complexidade;

Considerando que para a consecução dos seus objetivos a Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar - FAMESP, poderá colaborar com pessoas e entidades interessadas no desenvolvimento das ciências da saúde, em especial, com a Faculdade de Medicina de Botucatu – UNESP, com o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu – UNESP, com instituições públicas e privadas do Brasil e do Exterior; que para tanto poderá celebrar convênios, contratos, inclusive de contratos para gestão de Unidades Assistenciais de Saúde, com Instituições Públicas ou Privadas.

Considerando a expertise adquirida pela FAMESP no planejamento, construção, reforma e gestão de unidades de saúde, em consequência dos convênios celebrado entre a UNESP e SECRETARIA DO ESTADO DA SAUDE DO ESTADO DE SÃO PAULO, com a interveniência da FAMESP, para a gestão do Hospital Estadual Bauru, Hospital Manoel de Abreu, Unidade de Terapia Intensiva do Hospital Geral de Promissão e dos Ambulatórios Médicos de Especialidades das cidades de Bauru, Tupã e Itapetininga, acordam o seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1414/1400 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br



Processo Administrativo nº 2.433/2012 - Convênio nº 025/2012

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

O presente Termo tem por objetivo a cooperação de esforços entre os partícipes, a ser desenvolvida por meio de projetos e ações conjuntas que visem implantar e reiniciar as atividades hospitalares junto ao prédio do antigo Hospital Sorocabano, localizado no Município de Botucatu, sito à Praça Alexandre Fleming, nº11.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA FAMESP

- I. Prestar apoio técnico-operacional e administrativo, no que se refere ao cumprimento do objeto deste Termo de cooperação, a saber:
 - a. Estabelecer programa gradativo de instalação e abertura dos serviços;
 - b. Dimensionar recursos humanos;
 - c. Fazer a previsão do quantitativo, tipos e especificidades de mobiliário e equipamentos necessários para o cumprimento das metas assistenciais pactuadas;
 - d. Prever os investimentos necessários para implantação e funcionamento do Pronto Socorro;
 - e. Calcular o custeio das unidades, incluindo despesas com recursos humanos, em acordo com o programa de instalação e abertura de serviços;
- II. Promover e facilitar a troca de informações entre os partícipes;
- III. Denunciar o descumprimento pelas partes, das obrigações pactuadas;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

Para o cumprimento do objetivo deste termo de cooperação, compete ao **MUNICÍPIO**:

I – Executar a reforma necessária para implantação e reinício das atividades hospitalares, junto ao prédio do antigo Hospital Sorocabano objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA.

O presente Termo terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogáveis por igual período, mediante ajuste escrito entre as partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1414/1400 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br



Processo Administrativo nº 2.433/2012 - Convênio nº 025/2012

PARÁGRAFO ÚNICO

O presente Termo, contudo, poderá ser rescindido na ocorrência de infração legal ou descumprimento de suas cláusulas, ou denunciado, por desinteresse unilateral ou consensual, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data de rompimento do acordo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Botucatu - com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais pendências que vierem a ocorrer durante a vigência do Termo de Cooperação.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

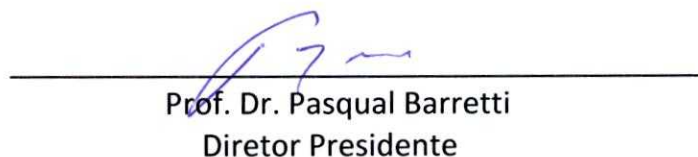
Botucatu, 25 de janeiro de 2012.

Pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**:



João Cury Neto
Prefeito Municipal

Pela **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MEDICO E HOSPITALAR – FAMESP**



Prof. Dr. Pasqual Barretti
Diretor Presidente

Testemunhas:

1) 

Antonio Marcos Camillo
Chefe Setor de Protocolo - R11.116-9
Prefeitura Municipal de Botucatu

2) 

Rogério José Dácio
Chefe da Seção de
Secretaria e Expediente